



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONVITE Nº 02/22
PROCESSO Nº 09/22
CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EMBASADAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS E FEDERAIS VIGENTES.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa **TEBAS CONSULTORIA LTDA ME**, tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria especializada em Gestão Pública, com ênfase na elaboração de Políticas Públicas Municipais, embasadas em Políticas Públicas Estaduais e Federais vigentes.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – centro, CEP: 15780-000- nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, Prefeito Municipal, portador da RG nº 17.621.009- X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, e do outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **TEBAS CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na Rua Vereador Ernesto Lainetti nº 429, Bairro Centro, na Cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, CEP: 15890-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.263.535/0001-86, Inscrição Municipal nº 1594, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **MATEUS SGOBI FALCÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 42.950.119-5 – SSP/SP e do CPF nº 419.276.098-36, residente e domiciliado na Rua Deolinda Carnielo Davanzo nº 124, Bairro Paulino Davanzo, CEP: 15890-000 na cidade de Uchoa, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 02/22.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria especializada em Gestão Pública, com ênfase na elaboração de Políticas Públicas Municipais, embasadas em Políticas Públicas Estaduais e Federais vigentes, para a administração, com desenvolvimento das seguintes atividades:

Prestação de Serviços de:

- 1- Cadastramento, monitoramento, gerenciamento de propostas e programas disponíveis na Plataforma + Brasil;
- 2- Realização da Prestação de Contas dos Convênios executados pelo Município através da Plataforma + Brasil;
- 3- Realização de pagamentos por OBTV e recolhimento de tributos através da Plataforma + Brasil.;
- 4- Elaboração de Plano de Trabalho, cronograma desembolso e plano de aplicação detalhado das propostas cadastradas junto a Plataforma + Brasil;
- 5- Elaboração de documentos e declarações necessárias para formalização de convênios conforme sistemática dos órgãos concedentes;
- 6- Cadastramento, monitoramento e gerenciamento de propostas e programas disponíveis na Plataforma + Brasil;
- 7- Orientações quando a prestação de contas dos recursos recebidos através do PNAE, PNATE e PDDE Interativo;
- 8- Orientações e auxílio no cadastramento e elaboração de Plano de Trabalho relativo aos convênios junto ao Governo Estadual na Plataforma SANI;
- 9- Orientações e auxílio quando ao cadastramento e prestação de contas de propostas existentes junto ao sistema SISMOB;
- 10- Monitorar a situação do município quando a sua regularidade para celebração de convênios junto aos sistemas CAUC, SIAFI, CADIN, entre outros.

Este Termo reúne os serviços prestados pela consultoria em dar atendimento específico aos trabalhos aos gestores de cada órgão desta municipalidade, no sentido de orientações e bom andamento no que se refere aos servidores da área mencionadas.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- via meios de comunicação - como internet, telefone, entre outros meios disponíveis e deverão ser respondidas de imediato;
- na sede do contratado – pessoalmente pelo interessado;
- por escrito – via e-mail, ofício, carta ou outras formas de comunicação; e,
- na sede do Município - por ocasião de visita semanal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.





GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 17.040,00** (dezesete mil e quarenta reais), com pagamento mensal de **R\$ 2.130,00** (Dois Mil Cento e Trinta Reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.

d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO





GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com os propositos, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado **poderá** ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** o Senhor Benedito Masselli, portador do RG nº 9.525.283-6- SSP-SP e CPF nº 862.228.648-72 – Chefe de Gabinete, e pela **CONTRATADA** o Senhor Mateus Sgobi Falcão, portador do RG nº 42.950.119-5 – SSP/SP e do CPF nº 419.276.098-36, Sócio Proprietário a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita d'Oeste/SP, 10 de março de 2022.

CONTRATANTE:


OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

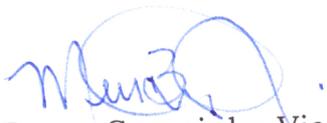
CONTRATADA:

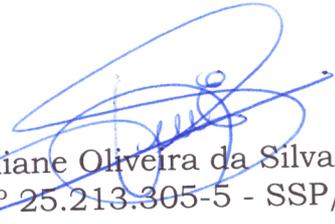

TEBAS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ nº 25.263.535/0001-86

GERÊNCIA:


BENEDITO MASSELLI
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 –SSP/SP


Eliane Oliveira da Silva
RG nº 25.213.305-5 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: TEBAS CONSULTORIA LTDA ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 008/2022 de 10/03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EMBASADAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS E FEDERAIS VIGENTES.

ADVOGADO (S) N° OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP n° 263.552
e-mail: adautooli@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste (SP), 10 de março de 2022




GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

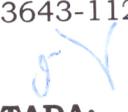
Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

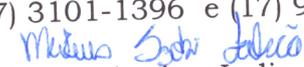
Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94
RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho n° 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94
RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho n° 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura: 

PELA CONTRATADA:

Nome: MATEUS SGOBI FALCÃO
Cargo: Sócio Proprietário
CPF n°. 419.276.098-36
RG n° 42.950.119-5 – SSP/SP
Data de Nascimento: 30/06/1995
Endereço residencial completo: Rua Deolinda Carnielo Davanzzo n° 124, Bairro Paulino Davanzzo, CEP: 15890-000 na cidade de Uchoa, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: tebasconsultoria@gmail.com
E-mail pessoal: tebasconsultoria@gmail.com
Fone (s): (17) 3101-1396 e (17) 99757-7517
Assinatura: 
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.